



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO Nº 13179/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, doravante DCL-SL, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 16 de agosto de 2023, no DCL-SL, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DCL-SL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO Nº 13179/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no DCL-SL na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO IV – ANEXOS DO TCE**

**ANEXO V – PLANILHA DE ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

**ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.522.078,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e oito reais)**.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22.04.04.122.2097.2.119.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha: 727  
22.04.04.122.2097.2.119.3.3.90.39.01.1100000 – Ficha: 729  
08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 – Ficha: 249  
08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000 – Ficha: 253  
19.03.06.181.2081.2.094.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha: 604  
19.03.06.181.2081.2.094.3.3.90.39.01.1100000 – Ficha: 605  
18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.30.02.3010000 – Ficha: 486  
18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000 – Ficha: 488  
18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.30.01.3100000 – Ficha: 510  
18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000 – Ficha: 514  
18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.30.05.3010000 – Ficha: 498  
18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000 – Ficha: 501

18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.30.01.3100000 – Ficha: 533  
18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000 – Ficha: 538  
18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.30.05.3100000 – Ficha: 526  
18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000 – Ficha: 529  
18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.30.05.3100000 – Ficha: 542  
18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.39.05.3100000 – Ficha: 545  
18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.30.05.3100000 – Ficha: 574  
18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000 – Ficha: 577  
18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.30.01.3100000 – Ficha: 569  
18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.39.01.3100000 – Ficha: 572  
18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.30.05.3100000 – Ficha: 563  
18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.39.05.3100000 – Ficha: 566

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será realizado até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.1.2. Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, do Contrato e do Empenho.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento.**

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa eletrônica e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não sendo permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, identificados com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 13179/2023 Pregão Presencial Nº 20/2023 <b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 13179/2023 Pregão Presencial Nº 20/2023 <b>NOME DO PROPONENTE</b>
--	---

## 7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do serviço e insumos, quando aplicável

f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Prazo e condições de prestação dos serviços:

h) Período de contratação: será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da autorização de início de prestação dos serviços.

i) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO V**).

**8.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**8.5.1.** Cujos preços unitários e/ou global sejam maiores que os estimados para esta licitação.

**8.5.1.2.** O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotos para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

**8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.6.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.1.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**9.2.** A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2**.

**9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. **Não havendo a obrigatoriedade da inscrição Estadual, esta condição deve ser declarada pelo licitante.**

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**9.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**9.3.3.3.** **Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

**9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III**, que deve ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

**9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

**9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

**9.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**9.1.5.1.1.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

**9.5.2.** Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO IV**), em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são exigidas apenas na assinatura do contrato.

**9.5.3.** Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

**9.5.3.1.** **A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada por representante do licitante nos locais de realização dos serviços, a seu critério, conforme anexo do Termo de Referência, em horário comercial, procurando sempre o responsável pelo setor. Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pelo responsável pelo setor visitado, na forma do descrito no anexo X, inabilita o licitante.**

**9.5.4.** Comprovação de estabelecimento com área mínima de 350m<sup>2</sup> (cumulativa para outros contratos que detenha com a Prefeitura Municipal de São Carlos), através de IPTU ou Escritura Pública.

**9.5.5.** Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, atestando que no ato da assinatura do contrato, apresentará Certidão de Débitos Negativa, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por quem lhe faça às vezes com validade na data de apresentação.

**9.5.6.** Declaração de disponibilidade para a realização do objeto da licitação de aparelhamento técnico adequado, elaborada pela própria empresa.

**9.6.** A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

**9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.6.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**9.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**9.6.2.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**9.6.2.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**9.6.2.3.** A única exceção permitida ao item **9.6.2.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO III**).

**9.8.** Declaração que possui Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante, que deverá ser apresentado na assinatura da ata/contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.6.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou grampeados e numerados em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**10.7.** Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no DCL-SL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**11.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

**11.2.** Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, acrescentar quaisquer documentos que não constem dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

**11.3.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

**11.3.1.** Embora o julgamento leve em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.

**11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**11.4.1.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.

**11.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.
- 11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.
- 11.14.1. Nos casos em que a apresentação de amostras é exigida, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- 11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.**

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no DCL-SL, à Rua Episcopal, n° 1.575, 3º andar - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, a Equipe de Apoio apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, o objeto do certame será adjudicado ao licitante cuja proposta apresentar o menor preço global e o processo será encaminhado para homologação do Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global, através da formalização de contrato;

## 14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

14.2. Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados no edital.

14.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade dos serviços, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da conformidade dos serviços executados observando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5. Caso o serviço prestado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

14.5.1. Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item **14.6**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.6. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo ao órgão gerenciador aplicar as sanções pertinentes.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- a) Cobrança pela Administração Pública Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Contrato.
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea “a” acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.

**g) Cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento;**

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa contratada, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

16.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nas condições específicas constantes do Termo de Referência e disposições legais aplicáveis, além de:

16.1.1. Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados.

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Notificação.

16.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

16.1.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o contratante.

16.1.5. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso ao contratante.

16.1.6. Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado ao Gerenciador do Contrato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.7. Possibilitar ao Órgão Gerenciador do Contrato da Secretaria Municipal de Educação de São Carlos, vistoria nas instalações da Contratada, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**16.2.** A Prefeitura Municipal de São Carlos terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**16.3.** Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**16.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital durante todo prazo de execução contratual.

**16.5.** A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inadimplemento do objeto.

**16.6.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

## **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO CONTRATO**

**17.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato a Procuradoria Geral do Município, contudo cabendo à DPL-SL a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**17.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**18.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

**18.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**18.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos pelo correio após a assinatura do Contrato.

**18.7.** No que for omissivo este Edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 99/13, Constituição Federal, Código do Direito do Consumidor e as legislações pertinentes ao objeto licitado.

**18.8.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 28 de julho de 2023

**CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**  
*Secretário Municipal de Transporte e Trânsito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura com firma reconhecida

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

### LOTE ÚNICO – CAMINHÕES E ÔNIBUS

Caminhões e Ônibus	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
	R\$ 191,00	440	R\$ 84.040,00	<b>R\$ 1.008.480,00</b>
	Preço Total Estimado de Mão de obra: R\$ 1.008.480,00			
	Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado	Preço Estimado para 12 meses
	A	B	C = A X (1-B)	D = C X 12
	R\$ 132.000,00	6,80%	R\$ 123.024,00	<b>R\$ 1.476.288,00</b>
	Preço Estimado de Peças e Equipamentos: R\$ 1.476.288,00			
	Custo Unitário da Emissão de Relatório de Medição de Opacidade	Custo	Custo Total (01 vezes no ano)	
	R\$ 455,00	82 Veículos	<b>R\$ 37.310,00</b>	
	Preço Total do Relatório de Medição de Opacidade: R\$ 37.310,00			
	<b>TOTAL LOTE:</b>			<b>R\$ 2.522.078,00</b>

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.522.078,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Carlos pretende contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser executada no estabelecimento da Contratada, vedada, portanto, a terceirização da mesma, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais inclusive pneus, lubrificantes, lanternagem, pintura e serviços de borracharia e guincho para os veículos automotores (caminhões e ônibus) pertencentes à frota da PMSC. O procedimento licitatório foi definido na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a possibilidade de conversão posterior em Contrato, na forma da Lei. Deverão ser fornecidas apenas peças originais e genuínas.

### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e ônibus, incluindo o fornecimento de peças, pneus e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos no que tange à mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, troca de óleo e lubrificação, parte elétrica e eletrônica, borracharia e guincho para a frota oficial da PMSC e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio.

**Manutenção mecânica:** Compreendem todos os serviços adstritos a reparar preventivamente e corretivamente os caminhões e ônibus desta municipalidade em seus conjuntos e sistemas mecânicos quais sejam:

Sistema de direção automotivo;  
Sistema de freio;  
Sistema de transmissão;  
Sistema de arrefecimento;  
Sistema de alimentação;  
Sistema de motor;  
Sistema de convergências;  
Sistema de suspensão.

**Manutenção de vidraçaria:** Compreendem todos os serviços adstritos a reparar corretivamente os caminhões e ônibus desta municipalidade em suas partes de vidros quais sejam:

Para-brisas;  
Vigias Traseiros;  
Vidros Laterais;  
Janelas;  
Quebra ventos;  
Vidros traseiros;

Todas as partes de vidros existentes nos veículos.

**Manutenção de funilaria:** Compreendem todos os serviços adstritos a reparar e corrigir corretivamente as chapas e superfície dos automóveis que venham a se envolver em acidentes danificando sua estrutura ou qualquer parte de seu chassi ou monobloco promovendo o devido alinhamento das chapas, da estrutura de colunas, do chassi ou monobloco, utilizando das técnicas e equipamentos apropriados à recuperação estrutural do veículo.

**Serviços de pintura:** Compreendem todas as aplicações de tinta específica automotiva, obedecendo os padrões de preparação das chapas, aplicação de produtos químicos, tempo de secagem e quantidade de microns adequado a perfeita aplicação das camadas necessárias ao bom resultado desejado.

**Manutenção elétrica:** Compreendem todos os serviços adstritos a reparar preventivamente e corretivamente os caminhões e ônibus desta municipalidade em seus conjuntos e sistemas elétricos quais sejam:

Baterias;  
Alternadores;  
Motores de partida;  
Chicotes;  
Fusíveis;  
Reles;  
Iluminação interna e externa;  
Giroflex;  
Sirenes;  
Lâmpadas;  
Buzinas.

**Serviços de Borracharia:** Conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de bicos, vulcanização, alinhamento, balanceamento e geometria. Será incluído no serviço todo o material necessário para o mesmo. Este serviço será prestado em regime de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

plantão de 24 horas x 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para o Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

O valor pago por este serviço será o valor discriminado na Tabela de Alinhamento de Preços, constante no Anexo 07 do presente Termo, tendo como referência a Ata de Registro de Preços nº 098/2020.

**Serviços de tapeçaria:** Compreendem todas as reformas de estofamento, substituição de tecidos, carpetes, encostos e assentos dianteiros, traseiro, laterais e tetos, obedecendo os padrões originais do veículo, especificado pela SMTT.

**Serviços de Guincho/Reboque:** O detentor de cada um dos Lotes deverá fornecer serviços de reboque por auto-guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento dentro do município de São Carlos. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para o contratante 03 (três) números de telefone para chamadas diretas fora do horário de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

No perímetro urbano do município de São Carlos: 01 (uma) hora.

No perímetro rural do município de São Carlos: 02 (duas) horas.

O valor pago por este serviço será o valor discriminado na Tabela de Alinhamento de Preços, constante no Anexo 07 do presente Termo.

Extraordinariamente poderá ocorrer a execução do Serviço nos casos de pane elétrica ou mecânica, de urgência ou emergência e/ou fora do horário de expediente, os quais devem ser expressamente justificados posteriormente na abertura da Ordem de Serviço (O.S.).

Nos serviços de guincho deve sempre ser preenchido "check-list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento, informando neste documento a descrição completa da condição e equipamento do veículo, incluído os seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check-list" será formulado pela Secretaria de Transporte Trânsito e entregue para a empresa contratada, que será responsável por validar o documento através da assinatura do funcionário que elaborou o "check list" bem como do motorista/funcionário que aguardou o socorro.

**Fornecimento e aplicação de autopeças:** Utilizar peças certificadas por organismos técnicos certificadores da qualidade e vinculação a originalidade do veículo. Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS aquelas que são produzidas pelas mesmas fábricas das quais são fornecidas as peças genuínas para as montadoras, porém, sua venda no mercado é proveniente direto da fábrica, não passam pela montadora. Diferente das PEÇAS GENUÍNAS, as peças originais apresentam algumas especificações técnicas, isto é, podem apresentar tamanhos, materiais, durabilidades e desempenhos diferentes das peças genuínas, mas isso não significa inferioridade na segurança da peça.

Nos casos em que as peças saíram da produção, será autorizada sua substituição por peças similares ou fabricadas sob encomenda, somente após ciência e autorização expressa fornecida pelo Diretor da Frota, Chefe de Gabinete, Secretário Adjunto ou Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Fornecimento de pneus:** Deverá constar OBRIGATORIAMENTE a Marca ofertada juntamente com a Certificação do Inmetro para o produto, podendo ser nacional ou importado.

Os produtos deverão ser **NOVOS E ORIGINAIS**.

Contados a partir da data de entrega, os produtos deverão possuir garantia de seis meses, contra quaisquer defeitos de fabricação;

Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superior às inicialmente indicadas pelas montadoras de veículos, respeitadas as demais especificações requeridas mediante autorização expressa, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito se reserva no direito de fazer análise do material fornecido, para controle de qualidade, a fim de observar os padrões acima exigidos, rejeitando o mesmo caso essas análises sejam rejeitadas.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Carlos durante o ano de 2016 utilizou para manutenção da frota leve o seguinte procedimento: Aquisição de peças através de Ata de Registro de Preços e o serviço de mecânica feito por funcionários terceirizados, no prédio da garagem municipal. Foi constatado que este procedimento fazia com que a manutenção dos veículos ocorresse em um período de aproximadamente 30 dias\*, desde que o encaminhamento não apresentasse falhas, (\*média de tempo necessário para realizar o levantamento das peças para troca, encaminhar para empresa que vendia as peças para realizar o orçamento, envio do orçamento para a Secretaria responsável pelo veículo que deveria encaminhar a documentação para a Secretaria Municipal de Fazenda, e esta emitir Autorização de Fornecimento, envio da requisição das peças para só então receber o material e posteriormente dentro de um cronograma realizar a manutenção através de obra terceirizada que opera na Garagem Municipal). Em contraposição, a manutenção das máquinas, caminhões e ônibus que foram englobadas em um único fornecedor para as peças e a mão de obra, tinha a manutenção finalizada em no máximo 15 dias. Com isso fica claro que tal alteração é de interesse da municipalidade visando à agilidade do procedimento de manutenção. A concentração da prestação de serviços de manutenção, separada pelas suas categorias e suas especificidades, para uma única empresa por Lote, permite um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços e manutenções requeridas, inclusive facilitando o planejamento das manutenções preventivas. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

dificultado quando se trata de diversos fornecedores. A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção é essencial para que seja garantido o desempenho regular de uma parcela significativa das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que tal objeto é parte do desenvolvimento correto das atividades atribuídas a municipalidade nos seus diversos âmbitos, desta forma, considerando salvaguardar a qualidade dos serviços prestados e a capacidade técnica do prestador do serviço, sugere-se a solicitação de Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado na habilitação, com no mínimo 03 anos ininterruptos de contrato e serviços similares e equivalentes, prestados no mesmo local, no percentual de 50% do aqui exigido, conforme entendimento do TCESP. Observamos que para atender as necessidades do município, é de grande importância que as empresas detentoras da Ata, estejam estabelecidas e instaladas no município de São Carlos. Tal medida se faz necessária, pois, caso a empresa esteja instalada em outra localidade, seria necessário o deslocamento dos veículos elevando assim os custos com guincho, além do aumento do tempo para ida e volta do mesmo, causando, portanto, sérias dificuldades na prestação do serviço, desta forma, sugere-se também que seja exigida na habilitação a apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa com endereço local (sede ou filial), assim como comprovante de metragem quadrada ocupado pelo imóvel.

Pelos motivos acima descritos, solicito que a Licitação seja da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção serão executados pela empresa contratada obedecendo ao estabelecido na legislação e regulamentações pertinentes e compreendem:

### **4.1 Especificações dos Serviços de Manutenção**

Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada classificam-se em:

**a) Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, luzes etc. Os serviços de manutenção operacional, periódica abrangem todos os itens que compõe cada veículo ou máquina, incluindo motor, suspensão, guidão (quando houver), freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, rodas, escapamento, banco, pneus, enfim todos os componentes. Inclui ainda os sistemas de regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou manutenção contínua (pastilhas de freio, lâmpadas, palhetas, fusíveis, óleo lubrificante, etc.), sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

**b) Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos ou máquinas. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade a ser definida pela Secretaria de Transporte e Trânsito, sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

**c) Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo que ocasionalmente encontra-se desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

### **4.2 Ordens de Serviço**

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante abertura de Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para fim EXCLUSIVO de orçamento e, o serviço e/ou fornecimento de peças somente será executado posteriormente a emissão de Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### **4.3 Custos da Hora dos Serviços a Serem Prestados**

A empresa contratada irá informar, no ato da elaboração do orçamento em item separado, a quantidade de horas a serem utilizadas para a efetiva realização dos serviços, e o cálculo do valor final correspondente, sendo que o valor da hora cheia não poderá ser alterado o valor inicialmente proposto. Tal quantidade de horas será submetida à aprovação por parte da Secretaria de Transporte e Trânsito. Na observação da nota fiscal de prestação de serviço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Ordem de Serviço, Prefixo, Placa, Secretaria e Autorização de Fornecimento. A nota fiscal será encaminhada para pagamento somente se o valor final for igual aos orçamentos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os serviços prestados ou subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

### **4.4 Dos Valores das Peças**

A Contratada deverá dispor das tabelas das montadoras para identificação imediata das peças a serem fornecidas e preço sugerido pela montadora/concessionária. Tal tabela deverá ser disponibilizada no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços à Secretaria de Transporte e Trânsito, ficando esses valores inicialmente informados flutuantes, conforme as alterações inerentes da TABELA DO FABRICANTE exigida através deste Termo. Caso a peça solicitada não esteja cadastrada na referida tabela, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, posteriormente apresentando no mínimo 03 (três) orçamentos, apresentados à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e aprovados por seu representante. Tal negociação será elaborada junto ao preposto indicado pela empresa, que para nestes casos específicos não serão aplicados os descontos oferecidos pela empresa no certame. Para os demais casos, o orçamento emitido deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras/concessionária, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça. Na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

observação da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Ordem de Serviço, Prefixo, Placa, Secretaria e número da Autorização de Fornecimento, de acordo com anexos do Termo de Referência. As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas recondição ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos ou subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização às peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como análise das embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças ou acessórios que venha a ser trocado bem como manifestar interesse na guarda da embalagem da peça adquirida. No caso de a fiscalização não retirar em até 03 (três) dias após o aceite do serviço, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

## **4.5 Tabelas de Preços**

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas.

A classificada em primeiro lugar de cada Lote, deverá fornecer acesso por meio informatizado a tabela de preços do fabricante no ato da assinatura da Ata, devendo para tanto instalar o programa/acesso em no mínimo 02 (dois) computadores que serão indicados pelo representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, mantendo seu acesso liberado durante toda a Ata.

A tabela em questão, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (Anexo 04).

**EXCEÇÃO ÀS TABELAS DE PREÇOS DOS FABRICANTES:**

Os preços de baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas, borracharia e guincho utilizados pela frota serão padronizados considerando especificações de cada item (Anexo 07).

Não serão cobrados os serviços de trocas de bateria, lâmpadas, filtros e óleos lubrificantes, devendo ser cobradas apenas as peças e/ou produtos utilizados.

Demais itens que não constarem da TABELA DO FABRICANTE (que necessariamente deverão ser apresentados, no mínimo 03 (três) orçamentos, sendo aplicado o menor preço).

## **4.6 Do Prazo para Realização dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada em estrita conformidade com as especificações e condições a seguir:

A contratada deverá declarar, no ato de assinatura do contrato, que terá disponíveis equipamentos, espaço adequado e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços conforme o Anexo 5:

As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento no email do(s) preposto(s) indicado pela empresa. Ultrapassado este prazo o Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deverá dilatar o prazo caso concorde com a justificativa da Contratada ou advertir formalmente a empresa para cada evento ocorrido, oficiando ao Departamento de Licitações sobre a referida notificação de advertência.

## **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS**

A Garantia para os serviços se inicia a partir da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

Nos casos de defeito ou mau funcionamento de peças instaladas, as mesmas deverão ser substituídas por novas peças, não sendo aceito reparos nas mesmas.

## **6. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados deverá ser documentada por escrito através documento próprio elaborado pela empresa, encaminhando através de e-mail à SMTT com seu respectivo aceite. Também poderá ser utilizado, se assim preferir o representante da SMTT, o whatsapp a ser elaborado pela empresa fornecedora, contendo o resumo do atendimento da ordem de serviço, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal. A recepção dos veículos será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito ou Secretaria Municipal de Saúde, no que couber sua frota, dependendo dos veículos vinculados à uma ou outra Secretaria, devendo ser realizado teste(s) de modo a verificar o seu correto funcionamento. Estando o serviço de acordo com o solicitado, os agentes públicos indicados pelas Secretarias certificarão as notas/faturas, encaminhando imediatamente para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura por parte de servidor da Secretaria de Transporte e Trânsito no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e carimbado.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades. No caso do não encaminhamento para ciência de seu superior, o funcionário deverá ser advertido oficialmente e serem tomadas as formalidades necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

Os veículos das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Educação, de Saúde, de Cidadania e Assistência Social, Segurança Pública e Defesa Social, Transporte e Trânsito, Agricultura e Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, deverão ter prioridade de manutenção realizada. Entretanto, o representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito poderá a qualquer tempo, determinar a prioridade de qualquer veículo ou equipamento da frota.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A empresa, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e das resultantes da observância da legislação pertinente, obriga-se a:

a. Estar situada na zona urbana do município de São Carlos/SP no ato da entrega da proposta/habilitação para o início do Certame, do início até o fim da prestação dos serviços mesmo que encerrado o período da Ata;

b. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização;

c. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação;

d. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelas montadoras e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

e. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos de mercado paralelo ou peças similares. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

g. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos ou máquinas, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em instalações localizadas dentro do limite urbano do município de São Carlos.

h. Disponer, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

i. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

j. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

k. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da abertura da Ordem de Serviço, de acordo com o Anexo 01.

l. Realizar a manutenção e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da 1.Ordem de Serviço (O.S.) ou 2.whatsapp emitido pela Seção de Gestão e Manutenção de Frota, sendo que esta segunda opção somente deverá ser utilizado em casos de urgência.

m. Regular, ajustar e lubrificar os motores seus componentes e realizar testes mecânicos quando necessário.

n. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos da Ata rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

o. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos ou máquinas da PMSC, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

p. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da PMSC, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da PMSC.

q. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. r. Após a realização de cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados e o veículo deverá estar em boas condições de limpeza.

s. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

t. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

v. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

w. Apresentar juntamente com a proposta no ato do Certame a especificação da tabela de precificação e/ou orçamentação utilizada para apresentação de sua proposta.

x. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina de fiscal da Secretaria de Transporte e Trânsito para fins de avaliação das condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

y. As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

z. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos/máquinas estiverem sob a responsabilidade da contratada.

aa. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal, caso solicitado pela contratante.

bb. Apresentar à contratante, quando solicitado no prazo de até 03 (três) dias da conclusão dos serviços, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se a contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

cc. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

dd. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução da Ata e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de tomar as providências pertinentes.

ee. Permitir o acesso do Fiscal nos locais onde se realizar a manutenção a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

ff. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata, de forma que os serviços a serem executados mantenham o lote ao qual está responsável, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas da montadora.

hh. Indicar no mínimo 02 (dois) prepostos de acordo com o Anexo 02.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo termo de referência.

b. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata e indicar os locais onde os serviços serão executados.

c. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

d. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo de referência.

e. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de Leis ou determinações das autoridades competentes.

f. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maiores devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

g. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

h. Rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

i. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata, notificando a Contratada e informando ao Departamento de Licitações.

j. Ajustar quando necessário a composição da frota, podendo realizar a troca de veículos entre os Lotes, subdividir ou fundir os referidos Lotes, sempre com a anuência da Contratada e desde que esta seja a detentora dos Lotes a serem remanejados, ou pratique o preço da detentora daquele Lote que se encontra sem saldo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

k. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

l. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

m. Vistoriar a qualquer tempo as instalações da Contratada, para atestar que a empresa possui as mesmas condições declaradas no ato da sua habilitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO**

Estabelecimento com área mínima de 350m<sup>2</sup> (cumulativa para outros contratos que detenha com a Prefeitura Municipal de São Carlos), que deve ser comprovada através de IPTU ou Escritura Pública. Os imóveis deverão conter iluminação e ventilação adequados, ambientes distintos para atendimento e vendas de peças, escritório, almoxarifado e oficina. As paredes devem estar pintadas com tinta lavável. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) Lote(s) que venham a deter. A empresa deverá dispor de piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada, circulação de ar natural ou artificial. Deve possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente. Ainda deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos da PMSC devidamente acondicionados, enquanto os mesmos estiverem sob a guarda da contratada. Todos os produtos de descarte deverão ser adequadamente armazenados e posteriormente recolhidos por órgãos autorizados, que deverão encaminhar corretamente para reciclagem quando possível.

Deverá possuir equipamentos e ferramentas para atender a demanda de serviços elencados na especificação de cada lote, quanto ao aparelhamento técnico, as exigências mínimas serão:

I) Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA a empresa deverá possuir bancadas automotivas, aparelho de diagnóstico de injeção, aparelho de limpeza de bicos injetores, analisador de gases para veículos movidos a etanol/gasolina, opacímetro para veículos movidos a óleo diesel, medidor de pressão de combustível, medidor de pressão dos cilindros, medidor de pressão do radiador, compressor de alta pressão com filtro, cavalete para montagem e desmontagem de motor, cavalete para retirada de câmbio, equipamento de elevação, macaco hidráulico, guincho hidráulico do tipo “girafa”, parafusadeira pneumática.

II) Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO a empresa deverá possuir relógio comparador, paquímetro, sangrador pneumático ou de pressão, rebidadeira, equipamentos de elevação, cavaletes, medidor de ponto de ebulição do líquido de freio.

III) Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA a empresa deverá possuir equipamento de teste de baterias, equipamento de teste de alternador, carregador de baterias, equipamento de partida rápida, miter ou multímetro automotivo, extensões elétricas.

IV) Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO a empresa deverá possuir serra para metal, solda Mig, solda oxiacetileno, parafusadeira pneumática, morsa, bancadas, equipamentos de elevação.

V) Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO a empresa deverá possuir balanceador de rodas, mesa alinhadora de direção com todos os acessórios, descolador de pneu pneumático, montadora/desmontadora de pneu, calibrador de pneu.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Para todos os Lotes deste certame, a subcontratação será aceita apenas nos casos de serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura, Tapeçaria, Borracharia, Teste de Opacidade, Guinchos, além de assumir inteira responsabilidade pelos serviços subcontratados e qualidade e originalidade dos materiais empregados.

## **11. DA VISTORIA PRÉVIA DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA**

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços um representante da SMTT, indicado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, será responsável pela vistoria na(s) empresa(s) vencedoras(s) do(s) lote(s) do certame, aprovando ou não o estabelecimento para a prestação dos serviços, verificando se o local atende as exigências previstas no presente Termo de Referência, devendo esta análise ser referendada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito para posterior assinatura do Contrato.

## **12. DO TESTE DE OPACIDADE**

Para o teste de opacidade será exigido à realização por empresas participantes do Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel (PMMVD) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI. 01 – MODELO DE ORÇAMENTO

(A ser passado pela Vencedora do Certame, ao receber cada Ordem de Serviço emitida por parte da SMTT/DGMF)

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

VEÍCULO FROTA Nº:

MARCA/MODELO:

ANO DE FABRICAÇÃO:

PLACAS:

KM ATUAL:

SECRETARIA DE LOTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	VALOR DE TABELA	DESCONTO APLICADO*	VALOR APÓS DESCONTO
1)				
2)				
			TOTAL	R\$ 00,00

ITEM	HORAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO	CUSTO DA HORA*	CUSTO TOTAL PARA OS SERVIÇOS
1)			
		TOTAL	R\$ 00,00

\* Valor informado no Ato da Proposta

DATA DE EMISSÃO: 00/00/00

## ANEXO VI. 02 – INDICAÇÃO DE PREPOSTO

(A ser entregue pelo vencedor do certame, no ato da assinatura da Ata, em papel timbrado, assinado pelo proprietário da empresa ou representante legal).

Nome do Preposto: XXXXX

Telefone da Empresa: (00) 0000-0000

Celular do Preposto: (00) 00000-0000

Celular Alternativo: (00) 00000-0000

Email do Preposto: XXXXX

Email Alternativo: XXXXX

Local e Data

Assinatura do proprietário da empresa ou representante legal

Carimbo da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI. 03 - DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome .....

RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO VI. 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O fornecedor (nome empresarial), CNPJ/MF nº XX.XX.XXX/XXXX-XX, vem declarar, sob as penas da lei, que terá disponíveis equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços objeto da licitação no município de São Carlos, quando do início da execução, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conformidade com os requisitos elencados (itens 07 e 10);
- b) Três anos ininterruptos de contrato e serviços similares e equivalentes, prestados no mesmo local, no percentual mínimo de 50% do aqui exigido;
- c) Equipe de profissionais qualificados para atender o objeto do lote (especificar o número/números dos lotes a qual a empresa está qualificada);
- d) Equipamentos para teste e limpeza de injetores;
- e) Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e Limpeza de injetores;
- f) Elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- g) Ferramental e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a realização dos serviços;
- h) Local coberto para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.

Local e data

Assinatura do representante legal

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor e entregue juntamente com a habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI. 05 – DA TABELA DE PREÇOS ESPECÍFICOS

### Tabela de Alinhamento de Preços 2023/2024

Considerando a necessidade de equiparação de preços de itens comuns aos veículos da frota, justificamos tal alinhamento de preços, para que mesmos produtos tenham o mesmo valor praticado em todas as oficinas detentoras dos lotes, além de que através deste alinhamento, oferecendo valores menores dos aplicados através das Tabelas referenciadas na presente Ata, porém sem a aplicação do desconto ofertado no lance da Ata.

#### **ÓLEOS – Serão aceitas as marcas: Ipiranga / Petrobras / TPF / Motul**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Arla	R\$ 12,25
Dexron III	R\$ 94,00
Aditivo	R\$ 38,00
Graxa rolamento	R\$ 65,00
Óleo mineral Ambra Brake	R\$ 184,00
Óleo ATF (direção hidráulica)	R\$ 36,00
Óleo 2 tempos	R\$ 36,00
Dot 3	R\$ 36,00
Dot 4	R\$ 56,00
ISA 433	R\$ 38,00
0W40	R\$ 65,00
5W30 (MCV)	R\$ 70,00
5W30	R\$ 50,00
5W40	R\$ 60,00
10W30 Mult	R\$ 38,00
10W30 Motul 2100	R\$ 65,00
15W40 (CH4)	R\$ 38,00
15W40 semi-sintético	R\$ 45,00
15W40 (diesel)	R\$ 38,00
20W50	R\$ 36,00
20W50 Motul 2100	R\$ 49,00
40W	R\$ 52,00
68W	R\$ 32,00
75W80	R\$ 94,00
75W90	R\$ 115,00
80W	R\$ 50,00
80W90	R\$ 50,00
85W40	R\$ 45,00
90W	R\$ 50,00
140W	R\$ 50,00

#### **BATERIAS – Seladas e 1ª Linha, com no mínimo 01 ano de garantia.**

<b>Amperagem</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
6 A	Heliar / Yuasa	R\$ 270,00
7 A	Heliar / Yuasa	R\$ 360,00
45 A	Tudor / Fort Light / América	R\$ 469,00
50 A	Tudor / Fort Light / América	R\$ 495,00
60 A	Tudor / Fort Light / América	R\$ 534,00
70 A	Tudor / Fort Light / América	R\$ 708,00
75 A	Tudor / Fort Light / América	R\$ 750,00
90 A	Tudor / Fort Light / Fortex / Maxion	R\$ 832,00
100 A	Tudor / Fort Light / Fortex / Maxion	R\$ 860,00
150 A	Tudor / Fort Light / Fortex / Maxion	R\$ 1.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## LÂMPADAS – Serão aceitas as marcas: Philips / Osram

Especificação	Valor
H1 (12 V)	R\$ 30,00
H1 (24 V)	R\$ 65,00
H3 (12 V)	R\$ 30,00
H3 (24 V)	R\$ 60,00
H4 (12 V)	R\$ 30,00
H4 (24 V)	R\$ 60,00
H5 (12 V)	R\$ 55,00
H5 (24 V)	R\$ 68,00
H7 (12 V)	R\$ 60,00
H7 (24 V)	R\$ 135,00
H8 (12 V)	R\$ 105,00
H11 (12 V)	R\$ 130,00
H11 (24 V)	R\$ 139,00
Pingão (12 V)	R\$ 15,00
Pingão (24 V)	R\$ 17,00
Pinguinho (12 V)	R\$ 12,00
Pinguinho (24 V)	R\$ 12,00
1141 (branca / amarela)	R\$ 10,00
1224 (branca / amarela)	R\$ 12,00
1176 (branca / amarela)	R\$ 10,00
67 (12 V)	R\$ 12,00
67 (24 V)	R\$ 17,00
69 (12 V)	R\$ 15,00
69 (24 V)	R\$ 17,00

## BORRACHARIA

Serviço	Preço Unitário (R\$)
Alinhamento para caminhões e ônibus	108,00
Balanceamento para caminhões e ônibus	128,00
Geometria para caminhões e ônibus	196,50
Conserto de pneu sem câmera	34,00
Conserto de pneu com câmera	35,00
Conserto de pneu para caminhões e ônibus	60,00
Rodizio de pneu	50,00
Desmontagem de veículos pesados	219,00
Montagem de veículos pesados	205,00
Troca de bico de caminhão	71,00
Vulcanização de pneu caminhão leve	102,00
Vulcanização de pneu caminhão pesado	168,00

## GUINCHO

Serviço	Preço Unitário (R\$)
Guincho ou reboque para caminhões e ônibus	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI. 06 – DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

Lote	Nº Frota	Placa	Modelo	Tipo	Fabricação	Combustível
5	CAM002		VOLKSWAGEN CONSTELLATION 17.280	Caminhão	2019	DIESEL S10
5	CAM004	BPY8494	FORD F-4000	Caminhão	1985	DIESEL S500
5	CAM005	BNZ4742	FORD CARGO 815	Caminhão	2002	DIESEL S500
5	CAM006	FIO4D22	VOLKSWAGEN CONSTELATION 26-280	Caminhão	2021	DIESEL S10
5	CAM007	BPY8508	FORD F-4000	Caminhão	1984	DIESEL S500
5	CAM019	BNZ4659	CHEVROLET D-60	Caminhão	1981	DIESEL S500
5	CAM023	GHK6G15	IVECO TECTOR 150E21 - BASCULANTE	Caminhão	2022	DIESEL S10
5	CAM077	CDZ8460	FORD F600	Caminhão	1974	DIESEL S500
5	CAM083	BNZ4650	GM CHEVROLET D40	Caminhão	1991	DIESEL S500
5	CAM085	CUM9A46	IVECO DAILY 35-150 CS	Caminhão	2021	DIESEL S10
5	CAM089	BVZ1088	VW VW 16.210	Caminhão	1989	DIESEL S500
5	CAM109	BTU0486	FORD F-4000	Caminhão	1992	DIESEL S500
5	CAM113	FXF8G26	IVECO STRALIS 460S36T	Caminhão	2019	DIESEL S10
5	CAM125	GJC1G89	IVECO IVECO TECTOR 9-190	Caminhão	2020	DIESEL S10
5	CAM127	BFY5831	CHEVROLET CHEVROLET 14000 CUSTOM	Caminhão	1991	DIESEL S500
5	CAM141	FQH0B53	VOLKSWAGEN VW 24260 CRM 6X2	Caminhão	2022	DIESEL S10
5	CAM147	CDZ8439	CHEVROLET 11000	Caminhão	1986	DIESEL S500
5	CAM151	BNZ4674	CHEVROLET CHEVROLET D-60	Caminhão	1986	DIESEL S500
5	CAM155	CDZ8492	CHEVROLET CHEVROLET 11000	Caminhão	1986	DIESEL S500
5	CAM201	BNZ4686	CHEVROLET CHEVROLET 14000 CUSTOM	Caminhão	1989	DIESEL S500
5	CAM275	CZI7691	IVECO DAYLY 6012 CC1	Caminhão	2003	DIESEL S500
5	CAM299	DBS5715	VOLKSWAGEN 8.120 EURO3	Caminhão	2005	DIESEL S500
5	CAM304	DBS5725	IVECO 4912 RONTAN AMB	Caminhão	2004	DIESEL S500
5	CAM306	DBS5726	IVECO 4912 RONTAN AMB	Caminhão	2004	DIESEL S500
5	CAM331	DBS5772	VOLKSWAGEN 8.120 EURO3	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM333	DBS5779	VOLKSWAGEN 15.180 EURO3 WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM335	DBS5773	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM337	DBS5778	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM339	DBS5771	VOLKSWAGEN 15.180 EURO WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM345	DMN8814	VOLKSWAGEN 24.250 CNC 6X2	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM347	DMN8815	VOLKSWAGEN 17.180 EURO3 WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM349	DBS5787	VOLKSWAGEN 24.220 EURO3 WORKER	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM351	DMN8816	VOLKSWAGEN 24.250 CNC 6X2	Caminhão	2007	DIESEL S500
5	CAM381	DMN8871	FORD CARGO 815 E	Caminhão	2009	DIESEL S500
5	CAM443	DIW4431	REBOQUE CAMPING-STAR	Caminhão	1983	FLEX
5	CAM455	EEF7110	FORD CARGO 1722 E	Caminhão	2009	DIESEL S500
5	CAM457	BFG2822	IMPORTADO PIERCE	Caminhão	1992	DIESEL S500
5	CAM459	BFG2797	IMPORTADO PIERCE	Caminhão	1992	DIESEL S500
5	CAM461	BFG2763	IMPORTADO SIMON	Caminhão	1992	DIESEL S500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

5	CAM475	EHE0723	AGRALE 13000 - BASCULANTE	Caminhão	2011	DIESEL S500
5	CAM477	EHE0727	FORD CARGO 1317 N - BASCULANTE	Caminhão	2011	DIESEL S10
5	CAM487	EHE0724	AGRALE 13000	Caminhão	2011	DIESEL S500
5	CAM509	BFG2786	IMPORTADO PIERCE	Caminhão	1992	DIESEL S500
5	CAM557	FUZ5222	ROMANELLI ASSUMPÇÃO	Caminhão	2014	DIESEL S10
5	CAM569	FTB6871	IVECO TECTOR 170E28	Caminhão	2014	DIESEL S10
5	CAM589	BSV3335	FORD F 4000 G	Caminhão	2001	DIESEL S500
5	CAM615	EEF7258	FORD CARGO 815 E	Caminhão	2010	DIESEL S500
5	CAM616	BVZ7683	M.B. M.BENZ	Caminhão	1969	DIESEL S10
5	CAM619	BNZ5163	VOLKSWAGEN 17250 E	Caminhão	2006	DIESEL S500
5	CAM620	FQS4416	IVECO TECTOR 170E22	Caminhão	2013	DIESEL S10
5	CAM625	CYN7138	VOLKSWAGEN 13.180	Caminhão	2001	DIESEL S500
5	CAM699	GGE0C35	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 17.280	Caminhão	2021	DIESEL S10
5	CAM705	BFG1745	SIMON IMPORTADO	Caminhão	1992	DIESEL S500
5	ONB118	CDV2375	M.B. MPOLO VICINO ON	Ônibus	2002	DIESEL S500
5	ONB135	FYB8E06	MERCEDES BENZ M.BENZ	Ônibus	2022	DIESEL S10
5	ONB261	ONB261	VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC	Ônibus	2022	DIESEL S10
5	ONB313	DBS5720	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI W120 M	Ônibus	2005	DIESEL S500
5	ONB317	DBS5730	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI O	Ônibus	2006	DIESEL S500
5	ONB387	DMN8875	MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC	Ônibus	2009	DIESEL S500
5	ONB389	DMN8876	VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD	Ônibus	2009	DIESEL S500
5	ONB391	DMN8877	MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC	Ônibus	2009	DIESEL S500
5	ONB393	DMN8878	VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD	Ônibus	2009	DIESEL S500
5	ONB395	DJM1232	M.B. MPOLO VICINO ESC	Ônibus	2009	DIESEL S500
5	ONB424	BVZ5955	M.B. M.BENZ 608	Ônibus	1984	DIESEL S500
5	ONB523	EOD0970	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	Ônibus	2013	DIESEL S10
5	ONB527	EOD1002	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	Ônibus	2013	DIESEL S10
5	ONB549	DJM7890	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI W120	Ônibus	2013	DIESEL S10
5	ONB552	GFO6410	MARCOPOLO VOLARE V6L EM	Ônibus	2016	DIESEL S10
5	ONB567	FOZ7327	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	Ônibus	2014	DIESEL S10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13179/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada à XXXXXXXX, nºXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP: XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP: XXXXX-XX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

:

Lote / Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total
-------------	----------------------	-----	-------	----------	-----------

Valor total – R\$ xxxxxx ( xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura. Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_ / 2023

Pregão Presencial N.º 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13179/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

REF: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Autorizamos a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

01. Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.
02. A impugnação dos serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.
03. Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a empresa Contratada emitirá a fatura.
04. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2023.

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão presencial n.º 20/2023, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

( ) efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pelo responsável pela unidade visitada.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Pregão Presencial n.º 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA